



Projeto de Lei nº 46 /2018, de 27 de agosto de 2018.

“Dispõe sobre desmembramentos de lotes na cidade de Caçu, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, por seus Vereadores **APROVA**, e eu Prefeita, **SANCIONO**, a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de lotes dentro dos limites do perímetro urbano de Caçu, sempre que do desmembramento não resultarem lotes com área inferior a 112,75m² (cento e doze vírgula setenta e cinco metros quadrados) e testada inferior a 8,44m (oito vírgula quarenta e quatro metros).

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a baixar, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, decreto regulamentando a presente Lei.

Art. 3º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 27 dias do mês de agosto de 2018.

Ver. **Walter Junior Macedo**

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição tem por objetivo a regulamentação de lotes dentro do perímetro urbano quais não atendem a legislação atual, o que não condiciona regulamentação perante o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca. Assim, para a regulamentação se faz necessária a presente medida. Qual contamos com a aprovação por parte dos nobres Edis.